

CONTRATO Nº 2022.01.03.02/CPSMJN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel as Silva, e do outro a empresa **RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.448.624/0004-14**, com sede na RUA Santos Dumont, nº. 92-A, Crato/Ceará, CEP: 63.100-040, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Renia Isabel Oliveira Cândido, inscrita no CPF sob o nº. 312.986.803-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 2003034056179 SSPDC/CE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.13.01/DL, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente Art. 24, inc. II cc § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A ESTIMULAÇÃO/REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS E/OU INTELECTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BORBOLETA</b> - Material: Estrutura Plástica; Alimentação: 3 Pilhas "Aa" não inclusas	2	R\$ 154,90	R\$ 309,80
2	<b>MOLTO BLOCKS</b> - Material: Estrutura Plástica; Um kit com 70 peças (incluindo 2 caminhões) que dão vida a uma divertida estação de resgate.	2	R\$ 114,90	R\$ 229,80
3	<b>JOGO GENIUS</b> - Material: Plástico Modelo: Genius; Tamanho (caixa): 8x26x26cm Tamanho (embalagem):31x10x31cm Peso: 950g	1	R\$ 279,80	R\$ 279,80



4	<b>DACING ABELHA</b> - Material: Plástico Tamanho Aproximado: 20,5 cm Peso Aproximado: 300 gramas; Alimentação: 3 pilhas AA	1	R\$	89,90	R\$	89,90
5	<b>LIVRINHO APRENDER E BRINCAR CONTANDO ANIMAIS.</b> Material: Plástico. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP15x14,5x3,5 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg)1,27 Kg	2	R\$	89,90	R\$	179,80
6	<b>BRINQUEDO EDUCATIVO FALAFONE</b> Material: Plástico e componentes eletrônicos Dimensões aproximadas do produto (cm):21 x 7 x 25 (alt x larg x comp) Peso aproximado do produto:370g	2	R\$	179,80	R\$	359,60
7	<b>KIT ANIMAIS DA FAZENDA BICHOS</b> Material: Plástico/PVC. Categoria: Figuras de Animais. Idade recomendada: a partir dos 03 anos.	2	R\$	49,80	R\$	99,60
8	<b>COLEÇÃO 6 MINIATURAS CAVALOS SELVAGENS</b> Material: Plástico/PVC. Categoria: Figuras de Animais. Idade recomendada: a partir dos 03 anos.	2	R\$	49,80	R\$	99,60
9	<b>CARACOL MUSICAL</b> - Material: Estruturas Plásticas e componentes eletrônicas Alimentação: 3 Pilhas AAA Dimensões da embalagem (AxLxC): 25 x 5,5 x 25 cm	2	R\$	119,80	R\$	239,60
10	<b>GIRAFA MUSICAL</b> - Material: Estrutura Plástica e componentes eletrônicos Alimentação: 3 Pilhas AAA Dimensões da embalagem (AxLxC): 25 x 5,5 x 25 cm	2	R\$	98,90	R\$	197,80
11	<b>GUIARRA VIOLÃO LUMINOSA SONORA</b> Material: plástico Guitarra Musical Infantil Girafa 26 Teclas Som Música Possui 26 teclas sonoras 8 teclas de notas musicais 11 teclas de dingos ( músicas) 7 teclas com sons de animais. Guitarra Musical Infantil Girafa Fotos originais do produto, produto na embalagem original Tamanho: comp 42 cm / largura 19 cm Sons de bichos e som de piano Acende luz Funciona com 3 pilhas AA não inclusas	1	R\$	69,80	R\$	69,80
12	<b>COMIDINHAS COM VELCRO PARA CORTE</b> (bandeja) Material: plástico. Frutas e Legumes modelo de cortar CREC CREC	2	R\$	94,80	R\$	189,60
13	<b>LOUSA MÁGICA</b> - Material: Estrutura Plástica Contém: 01 Lousinha, 01 Caneta Dimensões do Produto aproximadamente (a x L x p) 23 x 5 x 31 centímetros Peso: 0,467 gramas	4	R\$	24,80	R\$	99,20
14	<b>TUM TUM TÁ</b> - Material: Estrutura Plástica A Torre Lumina vem com quatro argolas coloridas em cores vibrantes, cada argola pode ser montada conforme os tamanhos, ajudando o bebê na coordenação motora. O Tum Tum Tha é uma bateria super divertida que vem com pecinhas didáticas, luzes, pratos e esfera giratória, seu bebê vai se divertir muito com as opções sons diferentes ao tocar o pedal.	1	R\$	118,90	R\$	118,90

*Bnil*

15	<b>BRINQUEDOS EDUCATIVOS 3 ANOS - RELÓGIO PEDAGÓGICO PALHACINHO</b> Material: MDF. Modelo: Jogo de encaixar peças aprendendo as horas Vem com 12 peças coloridas em formatos geométricos e numeradas de 1 a 12 Diâmetro do relógio: 30 cm Tamanho aproximado das peças geométricas: 4,5 cm Idade mínima recomendada: a partir de 3 anos.	2	R\$	19,80	R\$	39,60
16	<b>BRINQUEDO EDUCATIVO EQUILIBRA BEBÊS</b> - Material: Madeira Reflorestada. Componentes: 09 placas; 27 blocos; 01 cartela de adesivos; 01 saco plástico; Conteúdo da embalagem: 38 itens Gênero: Unissex Dimensões da embalagem: 25x20x7	2	R\$	64,80	R\$	129,60
17	<b>TREZINHO TCHUCO BABY</b> - Material: Plástico Dimensões aproximadas do produto (AxLxC): 15 x 8 x 47 cm Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 20 x 11,5 x 51 cm Som: Sim	2	R\$	109,80	R\$	219,60
18	<b>SMART TABLE</b> - Material: Estrutura Plástica Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxC): 26cm x 28cm x 48 cm Dimensões Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 26cm x 28cm x 48cm Composição/Material: Plástico Injetado Pilha/Bateria: 3 Baterias Lr44 (já inclusas) Som: Sim Luz: Não	2	R\$	184,90	R\$	369,80
19	<b>CASA DAS CHAVES</b> - Material: Plástico Dimensões e peso aproximado da embalagem c/ produto: - Altura: 18 cm. - Largura: 17 cm. - Comprimento: 18 cm. - Peso: 0,610 kg. Contém: (1) Casa das Chaves Estrela Contém na embalagem: (1) Casa. (4) Chaves. (8) Peças Coloridas para Encaixar.	2	R\$	78,90	R\$	157,80
20	<b>SMART CUBE</b> - Material: Plástico Dimensões do item C x L x A Cubo com 06 faces com funções diferentes	2	R\$	94,80	R\$	189,60
21	<b>PLAY GYM</b> - Material: Itens Inclusos: Conta com 11 peças para a criança se divertir; 02 Laterais; 01 Basa; 02 Porcas; 03 Ganchos; 03 Penduricalhos. Dimensões do Produto (L x A x P): 43 x 58 x 52	2	R\$	248,90	R\$	497,80
22	<b>CAIXA DO TANQUE DE PEIXES (PESCARIA)</b> Material: madeira; Tamanho do produto 24 20 x x 5.8 centímetros Peso 0.7 kg	1	R\$	79,80	R\$	79,80
23	<b>BRINQUEDO EDUCATIVO BE E BA SOLETRANDO</b> Material: madeira São 12 palavras com três, quatro ou cinco letras.	2	R\$	46,80	R\$	93,60
24	<b>EXPLORANDO AS VOGAIS</b> - Material: cartonado Peso do produto: 480 Gramas Dimensões do pacote 22.8 x 13.4 x 3.4 centímetros	2	R\$	46,80	R\$	93,60
25	<b>JOGO TERREMOTO</b> - Material: Plástico Atóxico CONTEÚDO: 48 Blocos, 1 roleta, 1 suporte cartonado e adesivos.	1	R\$	89,90	R\$	89,90
26	<b>APRENDENDO OS OPOSTOS</b> - Material: Cartonado. Medidas aproximadas da embalagem (LxAxP) 13 cm x 23 cm x 24 cm. - Composto por 24 peças	1	R\$	39,80	R\$	39,80

*Bill*

27	<b>BATE REBATE MINHOQUINHA</b> - Material: Madeira Composição / Material: Plástico/ Vinil - Dimensões aproximadas do Produto Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 14X26X26 cm; Garantia do Fornecedor: 1 meses para defeito de fabricação.	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
28	<b>COPINHOS DE EMPILHAR</b> - Material: plástico. Peso do produto com embalagem 190 gramas. Dimensões da embalagem (L x A x P): 8,5 x 16 x 16 cm. Itens inclusos- 08 copinhos de empilhar.	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60
29	<b>KIT CHOCALHO</b> - Material: Plástico	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
30	<b>BABY MIX</b> Material: Plástico. Medida Aproximada: 29x17cm. Cor: Sortida.	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
31	<b>BABY PONY EMPILHÁVEL</b> - Material: Plástico Medidas: 33cmX19cmX12cm 01 Poney, 04 argolas	2	R\$ 94,80	R\$ 189,60
32	<b>BABY LETA</b> - Material: Plástico Peso do produto: 0.6 Quilogramas Dimensões do item C x L x A	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
33	<b>PSICINA DE BOLINHAS COM CESTA DE BASQUETE</b> - Material: Material: Poliéster, Metal e PVC Dimensões: 40x18x56 cm Peso: 1,557 kg	1	R\$ 289,80	R\$ 289,80
34	<b>TATAME INFANTIL EVA ALFABETO 30X30 (26 PEÇAS)</b>	2	R\$ 259,90	R\$ 519,80
35	<b>TORRE MALUCA</b> - Material: Plástico Conteúdo da Embalagem: com 10 peças plásticas empilháveis Dimensão: Comprimento 12 cm, altura, 27 cm e largura 8 cm. Peso: 275g	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
36	<b>CAIXA ENCAIXA</b> - Material: Plástico Conteúdo da Embalagem: 1 Caixa-Encaixa; 12 forminhas diferentes de formas geométricas, 6 Forminhas de flores ou animais, 6 Portinhas com 6 Chaves diferentes e 1 Manual de Instruções. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – 36,5 x 11 x 20 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 970g.	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80

**R\$ 6.493,80**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ 6.493,80 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

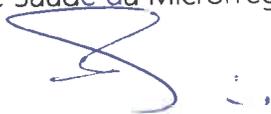
4.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, obedecidos os prazos e condições estipulados nesse Contrato.

5.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Empresa através de ordem bancária.





5.3. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.1 por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser pago com uma multa compensatória do atraso, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, aplicado sobre o valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2002 – Manutenção da Gestão da Policlínica. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CPSMJN.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 9.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pelo CPSMJN no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;
- 9.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 9.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo

fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

10.1.7. Disponibilizar, indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Consórcio Público de Saúde de Barbalha e será descredenciado no Cadastro de Licitações do Consórcio Público





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**CPSM Juazeiro do Norte**  
**Consórcio Público de Saúde da**  
**Microrregião de Juazeiro do Norte**  
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)  
Rodovia Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000  
CNPJ: 11.436.747.0001-03



de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio Público de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Público de Saúde comunicará à Contratada;

11.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.7. A aplicação das penalidades é de competência da Ordenadora de Despesas do CPSMJN signatária do respectivo contrato.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN



mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

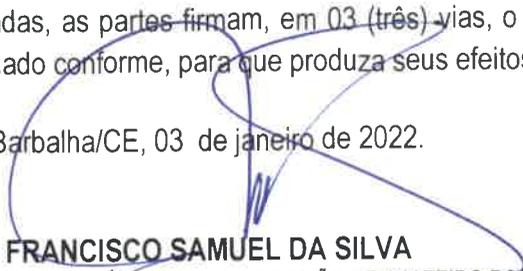
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO ALEX CRUZ, Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, Resolução 15/2021 de 15 de março de 2021, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barbalha/CE, 03 de janeiro de 2022.

  
**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE

  
**RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO**  
RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO – EPP  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1-   
CPF: 014.023.703-85

2-   
CPF: 034332753-05